



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS  
PAULISTA

**LEI Nº 1250/2019**  
**DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI 778/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PRÊMIO ASSIDUIDADE, INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 2º da Lei nº 778/2009, de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) que será atualizado anualmente pela variação do índice IPCA-E do IBGE apurada no período de maio a abril, e será pago mensalmente, creditado juntamente com suas remunerações no holerite de pagamento”.**

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único – A partir de 2020 o valor do auxílio alimentação será pago mensalmente e atualizado anualmente a partir do mês de janeiro, levando-se em conta a variação do IPCA-E do IBGE, apurado no período anterior de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário, através de lei própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de junho de 2019.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA LEI Nº 1250/2019 – DE 19 DE JUNHO DE 2019.

#### 1) IMPACTO com aumento do Auxílio Alimentação:

##### METODOLOGIA DO CÁLCULO

QTE	NOVO VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL	DIFERENÇA
270	R\$ 165,00	R\$ 44.550,00	R\$ 155,00	R\$ 41.850,00	R\$ 2.700,00

##### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO POR EXERCÍCIO

EXERCÍCIO	QTE MESES	VALOR ANUAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO DO EXERCÍCIO
2019	07	R\$ 311.850,00	R\$ 292.950,00	R\$ 18.900,00
2020	12	R\$ 534.600,00	R\$ 502.200,00	R\$ 32.400,00
2021	12	R\$ 534.600,00	R\$ 502.200,00	R\$ 32.400,00

#### 2) DECLARAÇÃO

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais;

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que ocorrerá com a aprovação do Projeto de Lei, acima citado, está em conformidade com o PPA – Plano Plurianual do período de 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e LOA – Lei Orçamentária Anual.

A presente Declaração é a expressão da verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de junho de 2019.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal